



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.653, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre a criação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU da Guarda Civil de Carapicuíba e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.879, de 20 de abril de 2.009.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, vinculada ao Comando da Guarda Civil Municipal e Secretaria da Segurança Pública e Controle Urbano, a ROMU.

§ Único – A ROMU é um grupamento de pronto emprego operacional, atuante na circunscrição municipal, mediante planejamento em conjunto com o Comando da Guarda Civil para o patrulhamento preventivo, atendimento das ocorrências com as quais deparar ou para as quais for solicitado, bem como auxiliar às polícias estadual e federal, ao Ministério Público e aos órgãos locais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Artigo 2º - A ROMU tem por finalidade possibilitar à proteção especial a vida, a integridade física e moral dos servidores em cumprimento de suas atribuições, bem como a proteção de bens, serviços e instalações do Município e deverá:

I . Atuar na proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III . patrulhamento preventivo;

IV . uso progressivo da força;

V . dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas pelos seus superiores imediato ;



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

VI. dar cumprimento às atribuições que lhe forem determinadas pelo Comando da Guarda Civil, no âmbito de sua competência;

VII. prestar atendimento e auxílio às solicitações dos órgãos públicos.

VIII . desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições

Artigo 3º- O Grupamento para o exercício das atividades estabelecidas no art. 2º deste Decreto será selecionado pelo Subcomandante da Guarda Civil Municipal, devendo tal seleção ser submetida à apreciação do Comandante da Guarda Civil, atendendo-se os seguintes requisitos:

- I. Ter flexibilidade de horários
- II. possuir, no mínimo, três anos de efetivo exercício como Guarda Civil;
- III. não ter sofrido, nos últimos dois anos, penalidade disciplinar de suspensão;
- IV. não ter nenhum tipo de restrição;
- V. estar apto no curso de ROMU.

§ 1º - Os Guardas Civis Municipais integrantes das Rondas Ostensivas Municipais manterão sua vinculação e subordinação ao Comando da Guarda Civil, inclusive quanto a horários e outros procedimentos inerentes.

§ 2º- Os Guardas Civis Municipais integrantes das Rondas Ostensivas Municipais são obrigados a participar de treinamentos táticos, de atividade física, de cursos teóricos, de palestras e outros meios de instrução.

Artigo 4º - A viatura utilizada pelo grupamento da ROMU deverá ser utilitário de grande porte, na cor predominantemente azul noturno, com brasão da GCM no capô e portas dianteiras, portas do passageiro com brasão da unidade, as iniciais da unidade ROMU nas laterais da parte traseira, na tampa traseira de um lado o Brasão da Guarda Civil Municipal e do outro o símbolo da unidade.- anexo brasão da Guarda Civil e da ROMU.



cação.

Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 06 de outubro de 2.016

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretária de Assuntos Jurídicos, nesta data. Publicado no site da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no site endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos